



ATA DA QUARTA SESSÃO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 4.573 de 05 de novembro de 2021, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei 4.680/65, Lei 12.232/10 e o Decreto Municipal nº3912 de 05 de maio de 2008 reuniu-se no dia 24 de Fevereiro de 2022, às 08h00min, em razão do Processo Licitatório nº: 157/2021, na modalidade de “Tomada de Preços” nº015/2021 cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda, por meio de agenciamento especializado em conceber, planejar, criar e executar peças e campanhas publicitárias e intermediar na contratação de veículos de comunicação e de fornecedores externos de serviços complementares de publicidade**, para a realização da Quarta Sessão. Cabe registrar que *“Das responsabilidades desta Comissão: É mister afirmar o que nos mostra o art. 6º, XVI, da lei 8666/93: Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes e o Acórdão 1190/2009 que versa: Não podem ser atribuídas à comissão permanente de licitação (CPL) irregularidades atinentes a: inobservância pelo edital do princípio do parcelamento do objeto;[...] Aos membros da CPL, incumbe apenas o processamento do procedimento licitatório. De igual forma, não se lhes pode atribuir responsabilidade por falhas na formalização e execução do contrato, pois que tais funções são cometidas ao órgão gestor da execução e acompanhamento da avença. (TCU - Ac. 1190/2009 – Plenário - Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues – Sessão 3/6/2009), e por fim foi pontuado que a Comissão Permanente de Licitação possui atribuições importantes para o desenvolvimento das aquisições públicas, sendo responsável apenas pela fase externa do procedimento licitatório”*. Destarte qualquer vício ou problemas que possivelmente possam ter sido encontrados anteriormente à publicação deste edital convocatório não são de competência desta comissão. A Comissão Permanente de Licitação identificou o representante da licitante **VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA-EPP** e colheu sua assinatura na lista de presença bem como de seus membros. Após, esta Comissão recebeu e abriu o Invólucro nº 5 da referida licitante cujos documentos de habilitação foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo referido representante. A Comissão Permanente de Licitação analisou a documentação e identificou a conformidade com as condições estabelecidas no Edital convocatório e na legislação em vigor. Observou-se que as declarações expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado apresentadas pela empresa não constaram os timbres das emitentes, mas cumpriram as exigências do instrumento convocatório no subitem 16.1.3.3, alínea “a”. Em observância ao disposto no art. 2º, Parágrafo Único, inciso VIII, da Lei 9.784/1999, a Comissão Permanente de Licitação entende que a inabilitação da empresa por esse motivo seria excesso de formalidade. Sendo assim, foi informado que a licitante **VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA-EPP** está **HABILITADA** para o presente certame. Conforme o subitem 19.5, alínea “f”, foi informado que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 21 do Instrumento Convocatório. O representante da licitante não teve interesse em interpor recurso. Diante disso, a licitante **VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA-EPP** foi declarada **VENCEDORA** desta Tomada de Preços. O resultado será publicado conforme o subitem 19.5, alínea “g”, do edital convocatório. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e o representante da licitante:

Leonardo Geraldo Eufrázio



Ludmila

Ludmila Terra Borges

Ana Paula

Ana Paula Cunha

Fábio Henrique

Fábio Henrique Moreira de Carvalho

Eliana

Eliana Maria de Souza Moraes

Nathalia Pereira de Jesus

Nathalia Pereira de Jesus

Lucas Pereira da Costa

Lucas Pereira da Costa

Talitha Faria Lamounier Oliveira

Talitha Faria Lamounier Oliveira

Viviane Cristina dos Santos

Viviane Cristina dos Santos

Visualize

Visualize Assessoria de Comunicação Ltda - EPP

[Handwritten mark]